



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UM BIODIGESTOR CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO PROGRAMA ITAIPU – MAIS QUE ENERGIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Processo Administrativo nº 9620/2025.

1.2. Categoria do ETP: Aquisição de material de consumo e/ou permanente.

1.3. Grau de prioridade na contratação: Alto.

1.4. NORMAS E DIRETRIZES

1.4.1. Aplicam-se à contratação proposta todas as normas vigentes sobre o tema, não se excluindo nenhum, em principal os seguintes marcos normativos:

1.4.2. Lei Federal nº 14.133 de 2021.

1.4.3. Regulamento Municipal para aplicação da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

1.5. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

1.5.1. A elaboração do presente ETP está a cargo da Servidora Marli Terezinha Rossi, tal qual indicado no Documento de Formalização de Demanda – DFD, em anexo.

2. OBJETO

2.1. O presente ETP tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de um biodigestor conforme as especificações do programa ITAIPU – Mais que Energia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Guaratuba.



3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de um biodigestor de pequeno porte é justificada pela necessidade de implementar uma ação para redução de resíduos sólidos em aterros sanitários e aproveitamento energético por meio de produção de biogás, conforme previsto no programa ITAIPU – Mais que Energia. Este programa foi estabelecido por meio do INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4109609/2023, celebrado entre esta prefeitura e a ITAIPU. O biodigestor será destinado a Escola Municipal Juraci Luiza P. Correia, onde receberá os resíduos orgânicos provenientes das escolas municipais, oferecendo uma alternativa sustentável para o tratamento desses resíduos e a produção de biogás e biofertilizante.

4. DEMONSTRAÇÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

4.1. O documento oficial do PCA 2025 de Guaratuba detalha diversas contratações planejadas para o exercício. No entanto, não há menção específica à contratação de empresa para fornecimento de biodigestores.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	DEBORA CRISTINA GROGER

5.1. As áreas demandantes estão em conformidade com o DFD que originou o presente ETP, conforme demonstrado em anexo.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. DA IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

6.1.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR. PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024. Objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de biodigestores de pequeno porte para resíduos orgânicos, conforme instrumento de repasse nº 4111902/2023 celebrado entre a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de Itaipu, e o município



de Jaguapitã, para implantação das atividades de saneamento ambiental, e de infraestrutura do programa Itaipu mais que energia. Principais características:

6.1.1.1. Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

6.1.1.2. Modo de disputa: Aberto.

6.1.1.3. SISRP: Sim.

6.1.1.4. ME/EPP: Não.

6.1.1.5. Valor Estimado: R\$ 28.572,04

6.1.1.6. Link: _

<https://jaguapita.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2024&tipoLicitacao=6&licitacao=18>

6.1.2. PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU/PR. PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024. Objeto: Registro de preços para Aquisição de 02 (dois) Biodigestores Anaeróbicos de pequeno porte para a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme Convênio ITAIPU. Principais características:

6.1.2.1. Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

6.1.2.2. Modo de disputa: Aberto.

6.1.2.3. SISRP: Sim.

6.1.2.4. ME/EPP: Sim.

6.1.2.5. Valor Estimado: R\$ 28.984,70

6.1.2.6. Link:

<https://guaraniacu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>

6.2. DA ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

6.2.1. Dentre as soluções disponíveis no mercado, a opção viável é a aquisição por contratação na forma de pregão eletrônico, vez que tal contratação global atende às especificações usuais constantes no mercado e destinam-se a utilização pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

6.2.2. Em termos de adequação ao ambiente institucional e necessidades de execução, ambas as soluções têm características semelhantes, com foco em uma solução de pequeno porte, que se adapta bem a municípios com características e com menor demanda de processamento de resíduos



orgânicos. Quanto às alternativas do mercado, é importante destacar que ambas as soluções seguem as diretrizes do programa Itaipu – Mais que Energia, garantindo um alinhamento com políticas governamentais e padrões ambientais, mas a solução de Guaraniaçu, ao possibilitar a participação de ME/EPP, pode ampliar a concorrência local e fomentar o desenvolvimento econômico e social regional.

6.2.3. Do ponto de vista socioambiental, ambas as propostas contribuem significativamente para a redução de resíduos orgânicos e promoção da sustentabilidade. A escolha do modelo de biodigestores anaeróbicos, que são uma solução eficiente para o tratamento de resíduos e a geração de biogás, proporciona benefícios quantificáveis de eficiência energética e diminuição dos impactos ambientais. Além disso, as duas soluções podem representar ganhos significativos em termos de sustentabilidade, alinhando-se a boas práticas de mercado e às tendências de soluções tecnológicas mais verdes, além de possibilitar uma maior autonomia dos municípios no manejo de resíduos orgânicos.

7. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E VALOR A SER CONTRATADO

ITEM	C.I.	C.G.	ESPECIFICAÇÃO	MED	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1		617780	BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DE GÁS: 2.500L; VOLUME MÍNIMO DO TANQUE DO BIODIGESTOR: 4.000L; UTILIZA RESÍDUOS ALIMENTARES (COZINHA) E/OU ANIMAIS; MATERIAL: LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV; UM FOGAREIRO DE BIOGÁS; TUBULAÇÃO DE GÁS EXTERNA (MÍNIMO 10 METROS) E TUBULAÇÃO DE GÁS INTERNA (MÍNIMO 3 METROS); FILTRO DE GÁS; SAÍDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE; GUIA DE MONTAGEM DETALHADO (ARQUIVO DIGITAL); GARANTIA: MÍNIMO 12 MESES.	UN	01	14.355,42	14.355,42

C.I.: CÓDIGO INTERNO / C.G.: CÓDIGO COMPRAS.GOV



7.1. No caso de existir divergência entre as especificações contidas no item deste Estudo Técnico e as que constam no CATMAT/CATSERV – Código do Material do Sistema COMPRAS.GOV, prevalecerão os indicados neste ETP.

7.2. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

7.2.1. A quantidade do item solicitado foi de acordo com a proposta do Programa Itaipu – Mais que Energia.

7.3. DA ESTIMATIVA DE VALOR

7.3.1. Considerando a pesquisa de preços e orçamentos realizados, o valor estimado para a aquisição do item será de R\$ 14.355,42 (quatorze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Não haverá o parcelamento da solução, visto que a aquisição será imediata de sua totalidade, a qual será feita de forma global.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E (OU) INTERDEPENDENTES

9.1. Não haverá necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto a ser adquirido.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1. A solução encontrada com a melhor possibilidade de atendimento, economicamente viável e de acordo com a proposta do programa da Itaipu é a presente aquisição, que melhor atenderá as necessidades desta Secretaria.

10.2. A contratada deverá fazer entrega no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, que será enviada pela Secretaria requisitante via e-mail.

10.3. A licitante vencedora deverá providenciar a entrega do material em veículo próprio em quantidade e condições solicitadas. Decorrerão por conta exclusiva da Contratada as despesas com



embalagem, seguro e transporte ou quaisquer outras despesas para entrega do material até os locais designados.

10.4. O objeto da presente licitação deverá ser entregue no endereço descrito na nota de empenho, bem como no e-mail indexado a este fim.

10.5. O horário para entrega é das 08h às 11:30h e das 13:30h às 17h, devendo ser previamente agendado junto à Secretaria requisitante, que informará no e-mail o telefone e o contato do responsável pelo recebimento.

10.6. O item deverá estar em plena conformidade para utilização e sem avarias.

10.7. Não será aceita o item violado, danificado ou que apresentem dúvidas quanto à qualidade e procedência do objeto.

10.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.9. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos e acessórios fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

10.9.1. A assistência técnica dos equipamentos e acessórios será de responsabilidade da Contratada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de garantia dos equipamentos e acessórios, pela Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos.

10.9.2. A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.

11. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. O presente ETP não se classifica como sigiloso nos termos da Lei Federal nº 12.527 de 2011.

11.2. O presente contrato não possui caráter continuado.



11.3. O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

11.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.5. Não será exigido Garantia do Objeto, Garantia da Proposta, Garantia do Contrato e Vistoria técnica.

11.6. Será exigido atestado de qualificação técnica, tendo em vista a particularidade do objeto a ser adquirido, sendo ela:

11.6.1. Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, do fornecimento de no mínimo, um produto/serviço de semelhante complexidade tecnológica ou operacional.

11.7. A disputa deste processo se dará exclusivamente entre empresas enquadradas como ME e EPP, conforme estabelece a Lei Complementar 123 de 2006, artigo 48, inciso I, e segundo o regulamento municipal.

11.8. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

11.9. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

11.10. DA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

11.10.1. A proposta mais vantajosa será apurada através de PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma de MENOR PREÇO GLOBAL.

11.10.2. Os valores serão disputados pelo preço unitário por item, sendo respeitado o intervalo mínimo de R\$ 0,10 (dez centavos) entre cada lance.

11.10.3. A proposta declarada vencedora, caso possua um desconto igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) em comparação ao fixado no edital, deverá apresentar documentos de comprovação de exequibilidade juntamente a proposta ajustada, respeitando as seguintes exigências:



11.10.3.1. Apresentação de planilha detalhada contendo os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto.

11.10.3.2. Apresentação de documentos comprobatórios, tais como nota fiscais, notas de empenho, contratos recentes da empresa vencedora com outra Administração, e outros meios que possam comprovar os valores apresentados na planilha detalhada.

11.10.3.3. A não apresentação dos documentos de comprovação de exequibilidade nos termos dos subitens anteriores acarretarão na não aceitação da proposta, nos termos do Decreto Municipal nº 25.538 de 2024.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A aquisição do biodigestor trará inúmeras vantagens para o ambiente onde será implantado. Além de ter um caráter educacional, permitindo que os alunos aprendam sobre seu funcionamento e o correto manejo dos rejeitos sólidos, o biodigestor também contribuirá para a redução de resíduos sólidos em aterros sanitários e permitirá o aproveitamento energético através da produção de biogás.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1. Não se faz necessário a tomada de providência para fins de transição contratual, devido a característica do presente objeto não demandar de transferências gerenciais, operacionais, dados ou técnicas.

13.2. A fiscalização do contrato será realizada por um servidor designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme indicado no Termo de Referência. Esse servidor será responsável por acompanhar e controlar a execução do fornecimento, assegurando o cumprimento dos objetivos e das atividades contratadas. Suas atribuições incluem a guarda, controle e organização dos documentos, bem como o controle dos prazos de vigência do contrato.



14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, contratado deve atender à legislação federal, estadual e municipal referente à sustentabilidade. Portanto, deve seguir as normas e legislações vigentes na data da execução, visando causar o menor impacto ambiental possível.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Este servidor através de exaustiva pesquisa e desenvolvimento do presente Estudo Técnico Preliminar, declara-o como VIÁVEL a contratação pretendida.

Assinado por:
Marli Rossi
[DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME LEI MUNICIPAL DE Nº 1.982 DE 2023]
UCXRKRGTSUW0GQIOEVPRWG
Marli Terezinha Rossi
Agente Demandante
Matrícula nº 160.801

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR APROVADO PELA GESTORA DO CONTRATO:

Assinado por:
DEBORA CRISTINA GROGER
06/10/2025 - 17:15
[DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE CONFORME LEI MUNICIPAL DE Nº 1.982 DE 2023]
Debora Cristina Groger
Secretária Municipal do Meio Ambiente
Decreto nº 26.231/2025